Câmara Municipal de Leme

[Estado de São Paulo]

L E I S P R O M U L G A D A S

PUBLICADA NO JORNAL "O MUNICIPIO", NODIA 5 / Outubro / 1952

Nº 1817

Lei n. 98, de 2/10/952

Autorisa a Prefeitura a contratar, no presente exercício, a publicação de atos oficiais.

Eu, João Arrais Serodio Filho, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.— Fica a Prefeitura Municipal autorisada a contratar pela quantia de Cr. $ 7.200,00 (sete mil e duzentos cruzeiros), com o semanário O MUNICIPIO, único orgão da imprensa nesta cidade, a publicação dos seus atos oficiais, bem como dos atos oficiais da Câmara Municipal, da Comissão de Preços, da Comissão de Esportes, do Serviço Militar e outras matérias de expediente que devam ser divulgadas.

§ único—A importância a que se refere êste artigo abrangerá toda a despesa com a referida publicidade durante o ano corrente, de 1º. de Janeiro a 31 de Dezembro, á razão de Cr. 600,00 (seiscentos cruzeiros) por mês.

Artigo 2º. — Para ocorrer ás despesas com a execução desta lei, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de Cr.$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos cruzeiros), suplementar á verba «Publicações», 131/8-09-4—I, do Decreto n. 4, de 30 de Novembro de 1951, correndo êsse crédito por conta do saldo financeiro vindo do êxercício de 1951.

Artigo 3º.—Esta lei entratará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, 2 de Outubro de 1952.

João Arrais Serodio Filho—Prefeito Municipal.

Publicado na Secretaria da Prefeitura, em 2/10/1952. — João Tressoldi—Secretário da Prefeitura.

CONFERE:- Leme, 6 de Outubro de 1952

Diretor da Secretaria

V I S T O :- Leme, ____ de ____ de 1952

Presidente da Câmara.